



MUNICÍPIO DA NAZARÉ  
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

## PROPOSTA

Considerando o disposto no Artigo 26.º, n.º 1, alínea c) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, que refere que, no âmbito das suas competências de funcionamento, a Assembleia Municipal pode deliberar, entre outros, sobre a “constituição de comissões para o estudo de matérias relacionadas com as atribuições do município”;

Considerando, igualmente, o disposto no Artigo 49.º, n.º 1 e n.º 2 do atual Regimento da Assembleia Municipal da Nazaré, que admite, entre outros, a criação de comissões para qualquer fim determinado e que a iniciativa pode, entre outros, ser exercida pelo Presidente da Assembleia Municipal;

Considerando o consagrado no Artigo 53.º, n.º 1 do atual Regimento da Assembleia Municipal da Nazaré, que identifica que uma dessas comissões é a Comissão Permanente da Assembleia Municipal, constituída pelo Presidente da Assembleia Municipal (ou, por delegação, de um representante seu), por um representante de cada grupo político com assento na Assembleia Municipal e, também, pelos Presidentes de Junta de Freguesia.

Assim, e reconhecendo a importância do exposto anteriormente, proponho:

1. A criação da Comissão Permanente da Assembleia Municipal da Nazaré para o mandato 2021-2025, nos termos consignados no Regimento em vigor.

Nazaré, 30 de novembro de 2021

O Presidente da Assembleia Municipal da Nazaré

---

(José António Ramalhal Lopes)